



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Edição:

Damião-PB, sexta-feira, 21 de março de 2025

Página 1

Atos do Poder EXECUTIVO

DECRETO Nº 004, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação da nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 190 de 03 de dezembro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, criando pela Lei Municipal 190/2014 de 09 de Dezembro de 2014:

I - GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Gilvanete Alves da Fonseca

SUPLENTE: Andre Luis de Araújo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Maria das Dores de Lima Silva

SUPLENTE: Maria Gardenia Oliveira Sousa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Irenice Santos Batista

SUPLENTE: Maria Célia Pimenta Braga

II – NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO ASSENTAMENTO SANTA VERÔNICA

TITULAR: Lucinete Maria Pontes da Silva

SUPLENTE: Marluce Pereira da Silva

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

TITULAR: Zilange Rodrigues de Paiva

SUPLENTE: Jandeilson Gomes da Silva

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES SUAS

TITULAR: Amélia Magaly de Araújo Barbosa

SUPLENTE: Silvana Ribeiro Mendes Rocha

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes é de 02 (dois) anos, apartir da data de posse, admitindo a recondução apenas uma única vez por igual período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Damião-PB,
em 21 de março de 2025.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita

DECRETO Nº 005, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a instituição, junto ao Gabinete da prefeita, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 182 de 03 de dezembro de 2014.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído junto ao Gabinete da Prefeita, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869 de 5 de outubro de 2016, e promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016.

Art. 2º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 3º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- Acorda o Plano de Ação Municipal: com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- Tomar decisões quanto as etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares aqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleça responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.
- Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares aqueles disponibilizados pela União e Estado.
- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações e responsabilidades do Município.
- Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de proposta do Grupo Técnico como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definições da família que serão incluídas nas visitas domiciliares e atendimento as demandas identificadas pelos visitadores e supervisores.
- Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações.

Art. 4º - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto pelos seguintes representantes:

I – da Sec. Mun. de Assistência Social

Titular: André Luis de Araújo

Suplente: Maria da Vitória Silva

II - da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria de Fátima Ribeiro Mendes

Suplente: Janaina Ferreira de Araújo

III - da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francielio Ferreira da Silva

Suplente: Pedro Costa da Silva

IV- do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Lidiane Ferreira da Costa

Suplente: Danilo Santos Nascimento

V- do Programa Criança Feliz.

Titular: Lidiane Sousa Melo

Suplente: Amélia Magaly de Araújo Barbosa

§. 1º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução e não serão remunerados.

§. 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado; mas considerado serviço público relevante.

§. 3º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em pauta.

§. 5º Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Damião-PB,
em 21 de março de 2025.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita